

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL****EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO**

Formalizo em 10/10/2014 o Termo de Cessão de Espaço Físico, mediante Dispensa de Licitação nº 082/2014, com a Faculdade Nacional de Educação e Ensino Superior do Paraná – INESUL e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo secretário de estado Sr. Paulo Afonso Schmidt, nos termos da Informação nº 2792/14 do NJA/SEED.

AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral – SEED – Dec. 10646/2014

PROTOCOLO: 13.370.901-0

R\$ 96,00 - 115475/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 037/2014 – SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 07.958.067-8

OBJETO: execução de reparos no Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza (CEEP de Terra Roxa), no Município de Terra Roxa.

RESULTADO DO CERTAME: DESERTO.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 72,00 - 115585/2014

Secretaria da Fazenda**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5124/14**

Protocolo: 13.329.179-2

Beneficiária: KLABIN S.A.

CAD-ICMS: 90642154-23 CNPJ: 89637490/0165-72

Endereço: FAZ. APUCARANA GRANDE, SN, KM 2, DIST DE NATINGUI – ORTIGUEIRA - PR

SÚMULA: 2ª ALTERAÇÃO DO REGIME ESPECIAL Nº 4982/14 – PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO EM 9 DE MAIO DE 2013, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104, e em observância ao contido no art. 98, todos do RICMS/2012, o Regime Especial nº 4982/14 passa a ter a seguinte redação:

Os itens 2.1.2. e 2.1.3. do Regime Especial nº 4982/14 passam a vigorar nos seguintes termos, inserindo-se os subitens 2.1.2.1. e 2.1.3.1.:

“2.1.2. a suspender o pagamento do ICMS, relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições em outras Unidades da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado, para uso no processo produtivo da Klabin.

2.1.2.1. Caso a Klabin promova a saída do ativo imobilizado antes de completados 48 (quarenta e oito) meses da aquisição, far-se-á o débito do ICMS na apuração, na proporção dos meses remanescentes, atualizado pelo FCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.1.3. a diferir o pagamento do ICMS devido nas aquisições internas de bens destinados ao ativo imobilizado, para uso no processo produtivo da Klabin e mediante anuência do fornecedor.

2.1.3.1. Caso a Klabin promova a saída do ativo imobilizado antes de completados 48 (quarenta e oito) meses da aquisição, far-se-á o débito do ICMS na apuração, na proporção dos meses remanescentes, atualizado pelo FCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes no Regime Especial nº 4982/14, ora aditado, e que não conflitem com o teor do presente regime especial.

3. Este regime especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento. Curitiba, 20 de outubro de 2014.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

KLABIN S.A.

Representante

R\$ 288,00 - 115415/2014

**SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5125/14**

Protocolo: 13.329.190-3

Beneficiária: KLABIN S.A.

CAD-ICMS: 20800214-72 CNPJ: 89637490/0133-95

Endereço: FAZ. MONTE ALEGRE, SN, HARMONIA – TELÊMACO BORBA - PR

SÚMULA: 1ª ALTERAÇÃO DO REGIME ESPECIAL Nº 4928/13 – PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO EM 9 DE MAIO DE 2013, OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104, e em observância ao contido no art. 98, todos do RICMS/2012, o Regime Especial nº 4928/13 passa a ter

a seguinte redação:

Os itens 2.2. e 2.3. do Regime Especial nº 4928/13 passam a vigorar nos seguintes termos, inserindo-se os subitens 2.2.1. e 2.3.1.:

“2.2. A Beneficiária fica autorizada a suspender o pagamento do ICMS, relativo ao diferencial de alíquotas devido nas aquisições em outras Unidades da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado, para uso no processo produtivo da Klabin.

2.2.1. Caso a Klabin promova a saída do ativo imobilizado antes de completados 48 (quarenta e oito) meses da aquisição, far-se-á o débito do ICMS na apuração, na proporção dos meses remanescentes, atualizado pelo FCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

2.3. A Beneficiária fica autorizada a diferir o pagamento do ICMS devido nas aquisições internas de bens destinados ao ativo imobilizado, para uso no processo produtivo da Klabin e mediante anuência do fornecedor.

2.3.1. Caso a Klabin promova a saída do ativo imobilizado antes de completados 48 (quarenta e oito) meses da aquisição, far-se-á o débito do ICMS na apuração, na proporção dos meses remanescentes, atualizado pelo FCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.”

2. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições constantes no Regime Especial nº 4928/13, ora aditado, e que não conflitem com o teor do presente regime especial.

3. Este regime especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

O Secretário de Estado da Fazenda, o Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento. Curitiba, 20 de outubro de 2014.

LUIZ EDUARDO SEBASTIANI

Secretário de Estado da Fazenda

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

KLABIN S.A.

Representante

R\$ 288,00 - 115440/2014

Secretaria de Infraestrutura e Logística**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2014**

PROTOCOLO: 12.520.938-6/2014

ASSUNTO: Fixação de condicionantes mínimos exigíveis e estabelecimento dos procedimentos para disponibilização do cheque-táxi aos servidores, possibilitando a utilização da rede de táxis devidamente cadastrada junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

ÂMBITO DA APLICAÇÃO: Aplica-se exclusivamente aos procedimentos para disponibilização do cheque-táxi aos servidores da SEIL.

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 17/11/2014

DISPONÍVEL EM:

<http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=329>

Em, 24 de novembro de 2014.

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

R\$ 144,00 - 115650/2014

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 – SEJU/CPL – PT 13.180.768-6

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de construção.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 14/11/2014.

HOMOLOGADA em 21 de novembro de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total de R\$ 138.908,74.

Lote 01: Empresa vencedora: MF da Silva Construções - ME, no valor total de R\$ 9.989,91;

Lote 02: Empresa vencedora: C.E Macedo e Cia Ltda - ME, no valor total de R\$ 20.900,00;

Lote 03: Empresa vencedora: MF da Silva Construções - ME, no valor total de R\$ 15.949,36;

Lote 04: Empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Eireli - EPP, no valor total de R\$ 58.980,75;
 Lote 05: Empresa vencedora: MF da Silva Construções - ME, no valor total de R\$ 20.499,52;
 Lote 06: Empresa vencedora: FMC Trade Importação e Exportação Eireli - EPP, no valor total de R\$ 10.999,20;
 Lote 07: Empresa vencedora: C.E Macedo e Cia Ltda - ME, no valor total de R\$ 1.590,00.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.
 Setor de Licitações - SEJU

R\$ 240,00 - 115767/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEJU - Extrato Contrato nº 049/2014 Protocolo nº 13.029.957-1
 Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Empresa Cooperativa dos Produtores de Leite do Território Entre Rios –ALP
- Objeto: fornecimento de leite LPI para a Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste. **Valor:** R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais). **Dotação Orçamentária** 4903.14421034.183 Natureza despesa -3390.3007 fonte 100. Vigência 01/11/2014 a 31/10/2015. NE 49000000402136-1
 Curitiba, 01 de novembro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 115922/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
 PRÉGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 – SEJU/CPL – PT 13.359.864-2

RESULTADO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e reagentes para laboratório de análises clínicas do Complexo Médico Penal.

DATA DA SESSÃO REALIZADA: 17/11/2014.

HOMOLOGADA em 21 de novembro de 2014 pela Exma Senhora Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, no valor total de R\$ 35.070,00.

Lote 01: Empresa vencedora: LCI Produtos Diagnósticos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 8.700,00;
 Lote 02: Empresa vencedora: LCI Produtos Diagnósticos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 1.650,00;
 Lote 03: Empresa vencedora: AJMN – Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 590,00;
 Lote 04: Empresa vencedora: LCI Produtos Diagnósticos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 13.800,00;
 Lote 05: Empresa vencedora: AJMN – Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 434,00;
 Lote 06: Empresa vencedora: AJMN – Comércio de Produtos Científicos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 996,00;
 Lote 07: Empresa vencedora: LCI Produtos Diagnósticos Ltda - EPP, no valor total de R\$ 8.900,00.

Curitiba, 25 de novembro de 2014.
 Setor de Licitações - SEJU

R\$ 240,00 - 115765/2014

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA e a Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas

Objeto: O presente Termo de tem por objetivo a colaboração entre a SEMA/PR e a REBOB na implementação, planejamento, fortalecimento, capacitação e articulação com organismos de bacias hidrográficas estaduais, interestaduais, federais e internacionais.

Vigência: 19/11/2014 até 18/11/2017

Autoridade: Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sr. Antonio Caetano de Paula Junior e Presidente da REBOB – Sr. Lupercio Ziroldo Antonio.
 Publicação : GAS/SEMA

R\$ 120,00 - 115392/2014

Secretaria da Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Objeto	Solicitada autorização governamental para formalizar a relação entre Gestor Estadual e o Hospital Nossa Senhora do Rocio/ Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda , CNES 0013846, inscrito no CNPJ sob nº 75.802.348/0001-00, município de Campo Largo, através de Contrato, para Prestação de Serviços na área de UTI - Unidade de Terapia Intensiva modalidade pediátrica.
Autorização do governador	<p>1. A vista dos elementos de instrução do protocolo, considerando a manifestação favorável do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, aliada a Informação nº 636/2014 PRC/PGE, RATIFICO o ato do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Saúde que reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 33 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, AUTORIZO, desde que cumpridas às formalidades legais e todas as ressalvas apontadas no parecer supramencionado, a realização da despesa decorrente da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do Hospital Nossa Senhora do Rocio/Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda., localizada no Município de Campo Largo, cujo objeto é a disponibilização de 08 (oito) leitos de UTI pediátrica que faz parte do Plano de Ação para Atendimento Integral às Urgências e Emergências, não habilitados ao SUS, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total máximo de R\$ 2.336.000,04 (dois milhões, trezentos e trinta e seis mil reais e quatro centavos).</p> <p>2. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar, rigorosamente, a disciplina da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, em especial o disposto no artigo 42 e do Decreto Estadual nº 8.622/2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa sob pena de perda de validade desta autorização, cujo viés é político.</p> <p>3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica frente ao art. 35, § 4, inciso X da Lei Estadual nº 15.608/07.</p> <p>4. As certidões que comprovem a regularidade da empresa prestadora de serviços deverão estar atualizadas no momento da formalização do instrumento de ajuste.</p> <p>5. Caberá ao Titular do órgão solicitante o atendimento ao disposto no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/07, tais como a ratificação da situação de inexigibilidade e os demais atos procedimentais pendentes a implementação da contratação direta, inclusive a publicidade do ato e do contrato administrativo.</p>
Processo nº	13.278.628-3
Data da assinatura	Curitiba em 18 de novembro de 2014.
Autorizado	Flávio Arns / Governador do Estado do Paraná, em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

Autorizado	Flávio Arns em 18 de novembro de 2014.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná / Fundo Estadual de Saúde.
Contratado	Hospital Nossa Senhora do Rocio / Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio Ltda., Município de Campo Largo.
Objeto	O presente contrato tem por objeto a disponibilização, pela CONTRATADA, de 08 (oito) leitos de UTI Pediátrica que faz parte do Plano de Ação de Atenção Integral as Urgências, não habilitados ao SUS, os quais poderão ser utilizados pela CONTRATANTE sempre que houver necessidade de Urgência e Emergência para ocupação, por estarem os leitos habilitados ao SUS ocupados.